

# EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5654/2021**

*HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO  
EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES – instituída pela Portaria nº 73/21 com vigência a partir de 30/06/2021 – PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Portaria nº 74/21 com vigência a partir de 30/06/2021 –, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item**, conforme descrição contida neste EDITAL e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, a Resolução nº 612/15, de 23/04/2015, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Municipal nº 4.863 de 28/12/2011 e alterações da Lei Municipal nº 5.561 de 07/10/2015, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/12/2021



# EDITAL

SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: 11/01/2022 | 09h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.BEC.SP.GOV.BR

WWW.BEC.FAZENDA.SP.GOV.BR

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA, com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e realocação dos aparelhos de ar condicionado da câmara.

1.2. Esta contratação visa assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado desta Casa de Leis, através de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa seu rendimento.

## 2. DA ENTREGA

2.1. Os serviços deverão ser realizados, em até 3 dias após a ordem de serviço emitida pela Administração, no conjunto de aparelhos de ar condicionado pertencentes à Câmara, em conformidade com o objeto, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE.

2.2. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

# EDITAL

## 3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

**3.1.** O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço [www.limeira.sp.leg.br/licitacoes](http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes) ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 09h às 13h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia impressa, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o Ato da Presidência nº 10/17, de 13 de janeiro de 2017.

## 4 . ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@limeira.sp.leg.br](mailto:licitacao@limeira.sp.leg.br), ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 13h e das 14h às 17h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.1.1.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do EDITAL capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

**4.1.2.** A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

# EDITAL

## 5 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste PREGÃO os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que estejam registrados no CAUFESP.

**5.2.** A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo participar os interessados, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos.

**5.3.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**5.4.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**5.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**5.5.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

**5.5.2.** Suspensas de participar de licitações realizadas por este Órgão do Poder Legislativo Municipal (art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05).

**5.5.3.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998.

**5.5.4.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

# EDITAL

**5.6.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**5.7.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**5.8.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**5.9.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção “PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**6.1.1.** A proposta deverá obrigatoriamente incluir marca, modelo e preço expresso em valores numéricos, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

**6.1.1.1.** Caso o objeto não possua marca e/ou modelo, a proposta deverá conter a descrição do mesmo de forma clara e precisa.

# EDITAL

**6.1.2.** Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

**6.2.** Na fase de aceitabilidade do preço a proposta de preços deve ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente enumeradas, datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

**6.2.1.** As características do(s) objeto(s) a ser(em) entregue(s) de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**6.2.2.** PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL:

**6.2.2.1.** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

**6.2.2.2.** Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**6.2.3.** Prazo de entrega do (s) objeto(s) conforme descrição contida no item 2. DA ENTREGA.

**6.2.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.3.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

**6.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

# EDITAL

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 8.8, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- d. No caso de Sociedades Empresariais: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

### 7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- c. Prova de regularidade com **a Fazenda Estadual referentes a débitos inscritos em dívida ativa, e Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado;
- d. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

# EDITAL

e. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

f. Certidão Negativa de Falência ou apresentação de Plano de Recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**7.1.3.** Os licitantes obrigam-se a apresentar as seguintes declarações, conforme os anexos respectivos:

**a. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

TRABALHADOR/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.023/2018 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL LEI 6.164/2019 / CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.203/2019/ INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**b. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE GARANTIA**

**7.2.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

**8.1.** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**8.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

# EDITAL

a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

d. Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte quando o certame for exclusivo para essas modalidades de empresa.

**8.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**8.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**8.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**8.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**8.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**8.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances.

**8.4.2.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**8.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 8.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

# EDITAL

**8.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 8.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**8.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**a.** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.

**b.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**8.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 8.4.2.

**8.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**8.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**8.6.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do subitem 8.5.1, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**8.7.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.7.1.** Para aceitabilidade do menor preço o licitante deverá enviar o arquivo de proposta, nos termos do item 6 deste edital, no prazo de 15 MINUTOS, podendo ser justificadamente prorrogado a critério do pregoeiro no início da etapa.

**8.8.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

**a.** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 7. DA HABILITAÇÃO, deste edital.

# EDITAL

b. Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7. DA HABILITAÇÃO, deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

b.1. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c. Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e”, deste subitem 8.8, serão apresentados, no prazo de até 30 MINUTOS, PRORROGÁVEIS POR MAIS 30 MINUTOS, do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, VIA SISTEMA UTILIZADO NO PREGÃO, as declarações e documentos a que se refere o item 7 da HABILITAÇÃO, deste edital, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP, bem como as declarações referentes aos anexos III e IV.

d. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 8.8, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou sanadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

e. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Câmara Municipal de Limeira RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350 – ao PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, em até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

e.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio.

# EDITAL

e.2. Os documentos apresentados, na forma da alínea “e”, deverão observar o prazo de validade, considerando a data da sua entrega à Câmara Municipal de Limeira, na hipótese de documentos/certidões que tiverem seu prazo de validade expirados no transcurso do tempo entre apresentação dos documentos de habilitação durante a sessão pública e a entrega dos originais ou cópias autenticadas após encerramento da sessão pública.

f. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto, deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**8.9.** Será desclassificado o licitante que não observar os prazos previstos nas cláusulas 8.7.1 e 8.8, c.

**8.10.** A licitante habilitada, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.11.** Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição no que se refere a sua regularidade fiscal e trabalhista, a comprovação de que trata o subitem 8.9, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Limeira, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016);

**8.12.** Ocorrendo a habilitação, a **sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro**, observados os prazos previstos no subitem 8.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

# EDITAL

**8.13.** Na hipótese de necessidade de prorrogação do prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016), tal pedido deverá ser endereçado ao PREGOEIRO;

**8.14.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**8.15.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 8.10 a 8.13, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**9.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 9.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350.

**9.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a

# EDITAL

apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 13h e das 14h às 17h, direcionada ao PREGOEIRO observados os prazos estabelecidos no subitem 9.2.

**9.3.** A falta de interposição na forma prevista no item subitem 9.1, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do item.

## 10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**10.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**10.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**10.2.1.** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.

**10.2.2.** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

# EDITAL

**10.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 11. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**11.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

**11.2.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**11.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**11.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 12. DO PREÇO

**12.1.** O preço será fixo em **REAIS (R\$)**.

**12.2.** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

**12.3.** O preço pelo qual será contratado o objeto será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após e decorrido o período de 30 dias (mês), a realização do (s) objeto (s), mediante apresentação da (s) respectiva (s) NF-e (s)

# EDITAL

(nota (s) fiscal (is) eletrônica (s)), devidamente discriminada (s) e atestada (s) por servidor da CONTRATANTE;

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.01 01.0317001.2020.3.3.90.39.00 e 01.01.02 01.0317001.2020.3.3.90.39.00 fontes de recurso 1 – Tesouro.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Limeira e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até cinco anos.

**15.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**b.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até dois anos.

# EDITAL

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**15.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**15.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Limeira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na DÍVIDA ATIVA e cobrados judicialmente.

**15.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

# EDITAL

**16.3.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**16.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Jornal Oficial do Município de Limeira e nos sites [www.limeira.sp.leg.br/licitacoes](http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “pregão eletrônico”.

**16.5.** É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.7.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do PREGÃO.

**16.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**16.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.10.** As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.11.** Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

# EDITAL

- 16.11.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 16.11.2.** ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;
- 16.11.3.** ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR/  
CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.023/2018 COM ALTERAÇÕES DA LEI  
MUNICIPAL 6.164/2019 / CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.203/2019/  
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU  
IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
- 16.11.4.** ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE GARANTIA
- 16.11.5.** ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Limeira, 30/11/2021

---

SIDNEY PASCOTTO  
Presidente da Câmara Municipal de Limeira

# EDITAL

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA, com as características abaixo descritas:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e realocação dos aparelhos de ar condicionado da câmara.

1.2. Esta contratação visa assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado desta Casa de Leis, através de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa seu rendimento.

#### 2. DA ENTREGA

2.1. Os serviços deverão ser realizados, em até 3 dias após a ordem de serviço emitida pela Administração, no conjunto de aparelhos de ar condicionado pertencentes à Câmara, em conformidade com o objeto, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS

3.1. Os equipamentos instalados na Câmara Municipal de Limeira que estarão sujeitos à manutenção preventiva são os seguintes:



# EDITAL

ITEM	QTDE	MODELO	CAPACIDADE
1	47	High Wall	9.000 BTU/H
2	10	High Wall	12.000 BTU/H
3	1	Piso Teto	18.000 BTU/H
4	7	Piso Teto	17.000 BTU/H
5	7	Piso teto	57.000 BTU/H
6	2	Piso teto	24.000 BTU/H
8	10	Piso teto	36.000 BTU/H
9	7	Piso teto	58.000 BTU/H

#### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos aparelhos de ar condicionado, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela **CONTRATADA**, de procedimentos rotineiros estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela Administração, em conformidade com a periodicidade fixada neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços de manutenção preventiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

4.3.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

# EDITAL

4.3.2. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar condicionado;

4.3.3. Às disposições legais federal, estadual e municipal pertinentes;

4.3.4. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

4.3.5. Às normas técnicas específicas, se houver;

4.3.6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

4.3.7. À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

4.3.8. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

4.3.8.1. À NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

4.3.8.2. À NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

4.3.8.3. À NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

4.3.8.4. À NR-23: Proteção Contra Incêndios.

4.4. Na execução das rotinas dos serviços, a **CONTRATADA** deverá:

4.4.1. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

4.4.2. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;

4.4.3. Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

4.4.3.1. Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

# EDITAL

4.4.3.2. Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

4.4.3.3. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;

4.4.3.4. Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;

4.4.3.5. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

4.4.3.6. Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados.

4.5. A **CONTRATADA** deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

4.6. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela **CONTRATADA**, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da Administração, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada

4.7. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a **CONTRATADA** deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.

4.8. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

4.9. Para a prestação dos serviços objeto destas especificações, caberá a **CONTRATADA** fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços.

## EDITAL

4.10. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

4.11. Se, para viabilizar seus trabalhos, a **CONTRATADA** necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da Administração.

4.12. A **CONTRATADA** responderá perante a **CONTRATANTE** e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da **CONTRATANTE**.

4.13. A **CONTRATADA** cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a **CONTRATANTE**. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

4.14. A **CONTRATADA** cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

4.15. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

4.16. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela **CONTRATADA** aos usuários das instalações da **CONTRATANTE** serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

4.17. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações,

# EDITAL

movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

**4.18.** No caso em que a **CONTRATADA** venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

**4.19.** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na **CONTRATANTE**, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitar previamente à Administração autorização para tais deslocamentos e modificações.

**4.20.** Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela Administração.

**4.21.** Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da Administração.

**4.22.** A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

## 5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO

**5.1.** A manutenção das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

**5.2.** Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela **CONTRATADA**, com base na Portaria do M.S. n° 3523/GM e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado.

**5.2.1.** Deverá fazer a manutenção **MENSALMENTE**:



## EDITAL

Especificações
Limpeza externa e interna do condicionador.
Limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada.
Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando limpeza ou substituição (se descartável), quando necessário.
Verificar fechos das tampas e painéis, completando o que faltar.
Verificar e corrigir os ruídos e vibrações anormais.
Verificar a fixação e alinhamento das polias, dos motores dos ventiladores.
Verificar o estado e tensão das polias das correias dos ventiladores.
Verificar o aquecimento do motor.
Vistoriar o circuito frigorífero com detector de vazamento
Verificar a carga de gás refrigerante e contaminação dos sistemas através do líquido e indicador de umidade.
Verificar o filtro secador na linha de líquido refrigerante.
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelos motores dos ventiladores.
Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo compressor.
Medir e registrar as temperaturas de insuflamento (I), retorno (R), ambiente (A) e ar externo (E).
Conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura.

### 5.2.2. Deverá fazer a manutenção **TRIMESTRALMENTE**:



## EDITAL

Especificações
Verificação e limpeza do condensador.
Lubrificar os mancais dos motores.
Lubrificar os mancais do ventilador, bem como os demais pontos do equipamento.
Reapertar parafusos dos mancais e suportes.

### 5.2.3. Deverá fazer a manutenção SEMESTRALMENTE:

Especificações
Verificar a operação da válvula de expansão.
Medir resistência de isolamento dos motores dos ventiladores.
Medir e registrar a resistência de isolamento do motor do compressor.
Verificar os terminais e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os.

A **CONTRATADA** deverá fazer a coleta de 03 (Três) amostras, análise microbiológica quantitativa, qualitativa e relativa, assim como os demais constantes na RE 9/ANVISA, e apresentar um relatório à **CONTRATANTE** com a finalidade de definir os procedimentos corretivos, caso pelo menos um dos parâmetros ultrapasse os limites preestabelecidos.

### 5.2.4. Deverá fazer manutenção ANUALMENTE:

Especificações
Verificar e limpar a serpentina do evaporador.
Verificar e limpar os rotores dos ventiladores.

# EDITAL

Analisar o estado do óleo do compressor, providenciando a troca se necessário.
Medir o superaquecimento do gás refrigerante.
Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor.
Medir e registrar a pressão da bomba do óleo.
Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relês térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo, etc.
Eliminar focos de oxidação.
Retocar pintura.
Recuperar os revestimentos protetores internos.

## 6. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** A **CONTRATADA** fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços, devendo, obrigatoriamente, a **CONTRATADA** incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

**6.2.** A estocagem de equipamento e material da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE** será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

**6.3.** Representa ônus da **CONTRATADA** a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas,

# EDITAL

panos, esponja em lã de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desengrassantes, produtos anti-ferrugem, desengripante, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas e supercola, pilhas para lanterna, buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares e materiais de alvenaria, pintura e elétricos. Desse modo, a **CONTRATADA** deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

**6.4.** A **CONTRATADA**, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores e filtros. Desse modo, a **CONTRATADA** deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

## 7. DA VIGÊNCIA

**7.1.** O prazo de contratação deverá ser de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos que estabelece o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 8. DOS RELATÓRIOS

**8.1.** Ao fim de cada mês, a **CONTRATADA** apresentará os relatórios dos serviços realizados em cada equipamento.

**8.2.** O relatório dos serviços realizados deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

**8.3.** Deverá constar no relatório as condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrência que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

# EDITAL

## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

**OBJETO:** O objeto deste pregão CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA, com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e realocação dos aparelhos de ar condicionado da câmara.		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede localizada na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, após ter examinado o EDITAL da licitação acima identificado e seus ANEXOS, apresenta PROPOSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme planilha acima, para julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Todos os impostos, taxas, contribuições, seguros, materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, licenças, preços públicos, encargos sociais e quaisquer outras despesas e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto Licitado estão inclusos na PROPOSTA.



# EDITAL

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após e decorrido o período de 30 dias (mês), a realização do (s) objeto (s), mediante apresentação da (s) respectiva (s) NF-e (s) (nota (s) fiscal (is) eletrônica (s)), devidamente discriminada (s) e atestada (s) por servidor da CONTRATANTE;

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante ou depósito junto ao Banco \_\_\_\_\_, Agência n° \_\_, C/C n° \_\_\_\_\_.

O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

# EDITAL

## ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL  
6.023/2018 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL LEI 6.164/2019 / CUMPRIMENTO DA LEI  
MUNICIPAL 6.203/2019/ INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO  
E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial):

a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, quando empregar, na condição de aprendiz a partir de (14) catorze anos de idade.

b) para fins do disposto no art. 1º da Lei Municipal 6.023, de 10 de maio de 2018, que não possui processos criminais com trânsito em julgado condenatório por tráfico de influências, impedimento, perturbação, fraude de concorrência, formação de quadrilha, bem como quaisquer outros crimes relacionados à má utilização de recursos públicos ou que não atendam aos princípios de probidade e retidão de conduta administrativa ou os definidos através do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

c) para fins do disposto no art. 1º da Lei Municipal 6.203, de 21 de maio de 2019, que atende o percentual mínimo de aprendizes nos termos do art. 429 da Consolidação de Leis Trabalhistas (Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943), se for o caso.



# EDITAL

d) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

e) obriga-se a declarar, sob as penas da lei, a existência de qualquer fato superveniente que a impossibilite de participar de licitações públicas.

Por ser expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

# EDITAL

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE GARANTIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

DECLARO, que esta empresa executará o objeto da Licitação fornecendo os equipamentos, materiais e manutenções necessários, bem como garantindo a qualidade na execução do seu objeto e retrabalho imediato, sem qualquer ônus adicional ao Legislativo Municipal, caso durante o período de vigência do Contrato apresentem algum problema, e que possui instalações, equipamentos e equipe técnica para execução do objeto em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

# EDITAL

## ANEXO V

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2021 E SEUS ANEXOS.

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005, RESOLUÇÃO Nº 593, DE 14/11/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07/08/2014, E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:*

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão do Poder Legislativo Municipal, com personalidade judiciária, tendo sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor SIDNEY PASCOTTO, portador do RG nº 10.511.101-6 e do CPF/MF: 044.604.738-44 em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

CONTRATADO: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.



# EDITAL

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5654/2021, cuja celebração reger-se-á pela Lei n° 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar n° 147, de 07/08/2014, Lei n° 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA, com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e realocação dos aparelhos de ar condicionado da câmara.

1.2. Esta contratação visa assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado desta Casa de Leis, através de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa seu rendimento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. Os serviços deverão ser realizados, em até 3 dias após a ordem de serviço emitida pela Administração, no conjunto de aparelhos de ar condicionado pertencentes à Câmara, em

# EDITAL

conformidade com o objeto, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE.

2.2. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE designará um servidor categorizado para acompanhar a execução do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução deste Contrato;

5.2. Obriga-se a CONTRATADA a garantir a execução do objeto desta contratação, obedecendo as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto do presente contrato, de acordo com a demanda a ser fornecida;

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade exigidas no Processo Licitatório sob pena de rescisão, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela contratante ou no caso de vencimento das certidões;

## EDITAL

**5.4.** A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE; dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço; responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar a CONTRATANTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato.

**5.5.** Por fim, a CONTRATADA fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem prévia anuência da CONTRATANTE, de modo a manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**5.6.** A contratada se obriga a executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento decorrente do objeto no prazo e condições estabelecidas na cláusula sétima do presente contrato;

**6.2.** A CONTRATANTE prestará todas as informações necessárias para a execução do(s) objeto(s) ora contratado(s).

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

**7.1.** Pelo fornecimento do objeto, a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**7.2.** Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

**7.3.** A CONTRATANTE deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

**7.3.1.** As quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;

# EDITAL

**7.3.2.** O valor das multas porventura aplicadas a CONTRATADA, de conformidade com as disposições deste contrato;

**7.3.3.** O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência do contrato;

**7.3.4.** O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, relacionados à execução do objeto deste Contrato.

**7.4.** O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

## CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após e decorrido o período de 30 dias (mês), a realização do (s) objeto (s), mediante apresentação da (s) respectiva (s) NF-e (s) (nota (s) fiscal (is) eletrônica (s)), devidamente discriminada (s) e atestada (s) por servidor da CONTRATANTE;

**8.2.** O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, junto ao Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, C/C nº \_\_\_\_\_, ou por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

**9.1.** Os valores serão fixados por 12 (doze) meses, decorrido este prazo, havendo prorrogação, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA, conforme estabelece a legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob nº 01.01.01

# EDITAL

01.0317001.2020.3.3.90.39.00 e 01.01.02 01.0317001.2020.3.3.90.39.00 fontes de recurso 1  
– Tesouro.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1.** Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**11.2.** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supra citado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

**11.2.1.** Inobservância no prazo de entrega;

**11.2.2.** Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

**12.1.** Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra;

**12.2.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

**EM** = Encargos moratórios;



# EDITAL

**N** = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \underline{\hspace{2cm}}$$

**TX** = Percentual da taxa anual;

*Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getulio Varga do mês referente ao atraso;*

**12.3.** É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

**13.1.** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

**13.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

**14.1.** A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

**14.2.** A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;



# EDITAL

**14.3.** Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

**14.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

**14.5.** Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

**14.6.** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja;

**15.2.** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Limeira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
SIDNEY PASCOTTO  
PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE  
CARGO  
EMPRESA